LEI Nº 2027, 26 DE MAIO DE 1993.

ALTERA O ART. 19 DA LEI Nº 719/69.

SERGIO DA SILVA DAITX, Presidente da Câmara Municipal de Esteio,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 52, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Art. 19 da Lei Municipal nº 719/69, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 19. A partir do primeiro aumento de vencimentos dos funcionários municipais, quaisquer que sejam as condições de sua investidura contribuirão, mensalmente, com cinco por cento (5%) sobre o salário mínimo regional, arredondados para menos em cruzeiros, descontáveis na folha de pagamento, para assegurarem nos termos do regulamento a ser baixado por decreto do Poder Executivo, a sua Assistência Médica Hospitalar e Odontológica, extensiva ao cônjuge e aos seus filhos solteiros até 21 anos e, até 23 anos se universitários e não possuírem renda própria, ou dependentes economicamente, maiores de 21 anos, quando incapazes, a ser prestado no hospital da municipalidade e pelos médicos e auxiliares a ele pertencentes."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1921/92.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, em 26 de maio de 1993.

SÉRGIO DA SILVA DAITX
Presidente